

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 187/2008

Por ordem superior se torna público ter o Governo da França efectuado, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 15 de Novembro de 2005, uma notificação nos termos do parágrafo 3.º do artigo 4.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

#### Notificação

«The Secretary-General of the United Nations, acting in his capacity as depositary, communicates the following:

On 15 November 2005, the Secretary-General received from the Government of France a notification signed by the Permanent Representative dated 15 November 2005, made under article 4 (3) of the above Covenant, declaring a state of emergency had been established pursuant to the Decree dated 8 November 2005.

New York, 15 November 2005.

Sir:

Article 4 of the International Covenant on Civil and Political Rights allows for the possibility of derogations from certain provisions of the Covenant, particularly in time of public emergency which threatens the life of the nation.

I have the honour to inform you that the French Government has decided, by a decree of 8 November 2005, to implement the Act of 3 April 1955 by declaring a state of emergency.

This decision was taken in view of the urban violence directed against individuals and property which began on 27 October and which has spread to an alarming extent, resulting in serious attacks on public order.

The decree of 8 November 2005 allows the administrative authorities to take the following measures:

Throughout the metropolitan territory:

The administrative authorities may restrict the movement of persons or vehicles in places and at hours established by their order, establish protection and security zones where the presence of individuals is regulated, and each department may prohibit the presence of any person attempting to impede the actions of public authorities.

In the communes or departments on a list established under an order issued on the same date:

The administrative authorities may keep under house arrest any person whose activities are considered dangerous to security and public order.

It may order the temporary closure of theatres, drinking establishments and meeting places of any kind and prohibit meetings intended to provoke or maintain disorder.

It may order weapons of certain categories to be turned in.

It has the power to order searches of homes, whether day or night.

These measures as a whole shall be subject to jurisdictional oversight.

The extension of the state of emergency beyond twelve days may be authorized solely by law.

A bill to authorize such an extension for a period of three months has been sent to Parliament.»

#### Tradução

O Secretário-Geral das Nações Unidas, agindo na sua qualidade de depositário, comunica o seguinte:

O Secretário-Geral, em 15 de Novembro de 2005, recebeu do Governo Francês uma notificação, assinada pelo representante, datada de 15 de Novembro de 2005, formulada nos termos do parágrafo 3.º do artigo 4.º do Pacto acima mencionado, comunicando que, por decreto de 8 de Novembro de 2005, foi declarado o estado de emergência.

Nova Iorque, 15 de Novembro de 2005.

Ex.º Sr. Secretário-Geral:

O artigo 4.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos prevê a possibilidade de derrogar determinadas disposições do referido Pacto, nomeadamente em caso de emergência excepcional que ameace a existência da Nação.

Tenho a honra de informar V. Ex.ª que o Governo Francês decidiu, mediante decreto de 8 de Novembro de 2005, aplicar a lei de 3 de Abril de 1955 ao declarar o estado de emergência.

A referida decisão foi tomada atendendo à onda de violência urbana dirigida contra as pessoas e bens que teve início em 27 de Outubro e que se alastrou de forma alarmante, resultando em atentados graves à ordem pública.

O decreto de 8 de Novembro de 2005 permite às autoridades administrativas a adopção das seguintes medidas:

Em todo o território metropolitano:

A autoridade administrativa pode interditar o trânsito de pessoas ou a circulação de veículos nos locais e às horas estabelecidas por deliberação, estabelecer zonas de protecção ou de segurança nas quais a permanência das pessoas seja regulamentada e interditar, no seu departamento, a permanência de qualquer pessoa que procure dificultar a acção dos poderes públicos.

Nas comunas ou nos departamentos cuja lista seja fixada por um decreto do mesmo dia:

A autoridade administrativa pode decidir a fixação de residência de quaisquer pessoas cuja actividade se mostre perigosa para a segurança e ordem públicas.

Pode decidir o fecho provisório de salas de espectáculo, de lojas de bebidas, de locais de reunião de qualquer tipo e interditar as reuniões destinadas a provocar ou a manter a desordem.

Pode ordenar a entrega de armas de determinadas categorias.

Tem competência para ordenar a realização de buscas domiciliárias, quer de dia, quer à noite.

O conjunto dessas medidas está sujeito a uma fiscalização jurisdicional.

A prorrogação do estado de emergência para mais de 12 dias só pode ser autorizada pela lei. Um projecto de lei destinado a autorizar a referida prorrogação pelo período de três meses foi apresentado ao Parlamento.

Portugal é Parte neste Pacto, aprovado, para ratificação, pela Lei n.º 29/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 133 (suplemento), de 12 de Junho de 1978, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 15

de Junho de 1978, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 187, de 16 de Agosto de 1978.

Direcção-Geral de Política Externa, 12 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral para os Assuntos Multilaterais, *António Manuel Ricoca Freire*.

#### **Aviso n.º 188/2008**

Por ordem superior se torna público ter o Governo do Peru efectuado, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 22 de Fevereiro de 2006, uma notificação nos termos do parágrafo 3.º do artigo 4.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

#### **Notificação**

«The Secretary-General of the United Nations, acting in his capacity as depositary, communicates the following:

The above action was effected on 22 February 2006.

The Permanent Mission of Peru to the United Nations presents its compliments to the Secretary-General of the United Nations and, in accordance with article 4 of the International Covenant on Civil and Political Rights, has the honour to inform him that by Supreme Decree no. 006-2006-PCM, issued on 18 February 2006 (copy attached), the state of emergency in the provinces of Marañón, Huacaybamba, Leoncio Prado and Huamalíes, department of Huánuco, the province of Tocache, department of San Martín and the province of Padre Abad, department of Ucayalli, has been extended for sixty days.

During the state of emergency, the rights of inviolability of the home, freedom of movement, freedom of association and liberty and security of the person, recognized in article 2, paragraphs 9, 11, 12 and 24 (f) of the Political Constitution of Peru and in articles 17, 12, 21 and 9 of the International Covenant on Civil and Political Rights, respectively, shall be suspended.

The Permanent Mission of Peru to the United Nations takes this opportunity to present to the Secretary-General the renewed assurances of its highest consideration.

New York, 22 February 2006.»

#### **Tradução**

O Secretário-Geral das Nações Unidas, agindo na sua qualidade de depositário, comunica o seguinte:

A notificação acima mencionada foi formulada em 22 de Fevereiro de 2006.

A Missão Permanente do Peru junto das Nações Unidas apresenta os seus cumprimentos ao Secretário-Geral das Nações Unidas e, em conformidade com o artigo 4.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, tem a honra de informar que, por meio do Decreto Supremo n.º 006-2006-PCM, publicado em 18 de Fevereiro de 2006 (cópia apensa), o estado de emergência nas províncias de Marañón, Huacaybamba, Leoncio Prado e Huamalíes, departamento de Huánuco, na província de Tocache, departamento de San Martín e na província de Padre Abad, departamento de Ucayalli, foi prorrogado por um período de 60 dias.

Durante o estado de emergência, os direitos de inviolabilidade do domicílio, de liberdade de circulação, de liberdade de reunião e de liberdade e segurança da pessoa, reconhecidos nos n.ºs 9, 11, 12 e 24, alínea f), do artigo 2.º da Constituição Política do Peru e nos artigos 17.º, 12.º,

21.º e 9.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, são suspensos.

A Missão Permanente do Peru junto das Nações Unidas aproveita o ensejo para reiterar a V. Ex.ª, Secretário-Geral, os protestos da sua mais elevada consideração.

Nova Iorque, 22 de Fevereiro de 2006.

Portugal é Parte neste Pacto, aprovado para ratificação pela Lei n.º 29/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 133, suplemento, de 12 de Junho de 1978, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 15 de Junho de 1978, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 187, de 16 de Agosto de 1978.

Direcção-Geral de Política Externa, 12 de Setembro de 2008. — O Subdirector-Geral para os Assuntos Multilaterais, *António Manuel Ricoca Freire*.

#### **Aviso n.º 189/2008**

Por ordem superior se torna público ter o Governo da França efectuado, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 12 de Janeiro de 2006, uma notificação nos termos do parágrafo 3.º do artigo 4.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

#### **Notificação**

«The Secretary-General of the United Nations, acting in his capacity as depositary, communicates the following:

On 12 January 2006, the Secretary-General received from the Government of France a notification declaring the termination of the state of emergency established pursuant to the Decree dated 8 November 2005, with effect from 4 January 2006.

New York, 11 January 2006.

Sir:

In accordance with article 4 of the International Covenant on Civil and Political Rights, the Permanent Representative had informed you, by his letter of 15 November 2005, that the French Government had decided, by the decree of 8 November 2005, to implement the Act of 3 April 1955 by declaring a state of emergency.

I have the honour to inform you that, by a decree of 3 January 2006, the state of emergency thus declared and extended by the Act of 18 November 2005 has been lifted effective 4 January 2006.»

#### **Tradução**

O Secretário-Geral das Nações Unidas, agindo na sua qualidade de depositário, comunica o seguinte:

O Secretário-Geral, em 12 de Janeiro de 2006, recebeu do Governo Francês uma notificação declarando a revogação do estado de emergência proclamado por meio do decreto datado de 8 de Novembro de 2005, em vigor a partir de 4 de Janeiro de 2006.

Nova Iorque, 11 de Janeiro de 2006.

Ex.ª Sr. Secretário-Geral:

Em conformidade com o artigo 4.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, o Representante Permanente havia informado V. Ex.ª, por meio do ofício datado de 15 de Novembro de 2005, que o Governo Francês havia decidido, mediante decreto de 8 de Novembro de 2005, aplicar a lei de 3 de Abril de 1955 ao declarar o estado de emergência.